

créditos objeto de aquisição, pelo FRC — INQ — Papel Comercial ESI e Rio Forte, aos participantes, no montante total de até € 155 897 500, a ocorrer no prazo de um ano e dois anos, respetivamente, a contar da data do pagamento da primeira prestação do preço, a acontecer previsivelmente em 2018;

Considerando o compromisso já assumido pelo Estado, previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º Portaria n.º 343-A/2017, na sua atual redação, relativo à concessão de garantias ao abrigo do n.º 2 do artigo 71.º da Lei n.º 69/2017, no montante de até € 155 897 500;

Considerando a autorização da CMVM para a constituição do FRC — INQ — Papel Comercial ESI e Rio Forte, concedida nos termos dos artigos 17.º a 19.º e do n.º 4 do artigo 73.º da referida Lei n.º 69/2017;

Considerando o parecer prévio favorável do Banco de Portugal, emitido nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 73.º da mesma Lei;

Considerando que o processo foi instruído pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 69/2017 e do artigo 6.º da Portaria n.º 343-A/2017, bem como do n.º 1 do artigo 136.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 69/2017, de 11 de agosto, e nos n.ºs 1 e 6 do artigo 7.º da Portaria n.º 343-A/2017, de 10 de novembro, na sua atual redação:

Autorizo a concessão da garantia do Estado ao cumprimento das responsabilidades a assumir pelo FRC — INQ — Papel Comercial ESI e Rio Forte, perante os participantes, no âmbito dos contratos de Adesão a celebrar entre estes e o FRC — INQ — Papel Comercial ESI e Rio Forte, correspondentes à segunda e terceira prestações do preço devido pela aquisição, pelo FRC — INQ — Papel Comercial ESI e Rio Forte, dos créditos aos detentores de Papel Comercial emitido pela Espírito Santo Internacional, S. A., e pela Rio Forte Investments, S. A., no montante global de até € 155 897 500.

16 de fevereiro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

311144022

Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público

Despacho n.º 2182/2018

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida nos n.ºs 1 a 3 do Despacho n.º 8138/2017, de 23 de agosto de 2017, emitido pelo Senhor Ministro das Finanças e publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro de 2017, subdelego, com faculdade de subdelegação, na Diretora-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), licenciada Maria Joana de Andrade Ramos, as minhas competências delegadas para a prática dos seguintes atos do âmbito da DGAEP:

a) A autorização das deslocações em serviço, ao estrangeiro e no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como a autorização das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho (disciplina o abono de ajudas de custo por deslocação em serviço ao estrangeiro) e 106/98, de 24 de abril (disciplina o abono de ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público);

b) A autorização do reembolso de descontos indevidamente efetuados no abono de vencimentos e pensões.

2 — Subdelego ainda na Diretora-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), licenciada Maria Joana de Andrade Ramos, com faculdade de subdelegação, as minhas competências delegadas:

a) Respeitantes às comissões de trabalhadores;

b) Que incumbem ao membro do Governo responsável pela área da administração pública no âmbito do exercício do direito à greve, à exceção da prática de atos na situação de greve geral.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de julho de 2017, ficando por esta forma ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados pela subdelegada.

25 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

311143294

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Saúde

Portaria n.º 150/2018

Através da Portaria n.º 69-A/2017, publicada no *Diário da República* n.º 58/2017, 1.º Suplemento, de 22 de março, o Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E. foi autorizado a assumir um encargo plurianual com a celebração do contrato de empreitada de construção do novo edifício hospitalar, correspondente à fase B do plano de reabilitação integrado daquele Centro Hospitalar.

No entanto, considerando a impossibilidade de adjudicação da obra no procedimento pré-contratual realizado, torna-se necessária a realização de novo procedimento e a alteração do valor inicialmente previsto, assim como o reescalonamento do encargo plurianual inerente, o que implica a alteração da Portaria supraidentificada.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — São alterados os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 69-A/2017, publicada no *Diário da República* n.º 58/2017, 1.º Suplemento, de 22 de março, que passam a ter a seguinte redação:

«1 — Fica o Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 13.000.000,00 EUR (treze milhões de euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a celebração do contrato de empreitada de construção do novo edifício hospitalar, correspondente à fase B do plano de reabilitação integrado daquele Centro Hospitalar.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, os seguintes valores:

2018 — 8.666.666,67 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2019 — 4.333.333,33 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.»

2 — A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de fevereiro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 14 de fevereiro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorinho*.

311157372

DEFESA NACIONAL

Polícia Judiciária Militar

Louvor n.º 71/2018

Louvo a Sargento-Ajudante de Infantaria, NM 1960686, Cristina Maria Pardal Galvão, pela elevada competência profissional e conhecimento técnico que tem vindo a demonstrar desde o início das suas funções como Investigadora criminal nesta Polícia.

Sargento extremamente determinada soube, de forma esclarecida e competente, cumprir, pela afirmação constante, dedicação e empenho dignos de relevo, as funções que lhe foram atribuídas na Unidade de Investigação Criminal, inclusive, colaborando, ainda, na tramitação em inquéritos e atos investigatórios exteriores à Equipa de Investigação a que pertence.

Dinâmica, empreendedora, cumpridora e detentora de formação superior na área do Direito, soube sempre auxiliar o seu chefe de Equipa, destacando-se na forma como, com elevado discernimento, soube agir na ausência deste, evidenciando grande correção, lealdade e integridade, demonstrativo de excepcionais qualidades humanas e virtudes militares, espírito de bem servir e forte sentido de responsabilidade.

Mercê de elevado sentido de disciplina e mantendo uma postura e atitude corretíssimas, soube granjear junto dos seus camaradas de equipa e desta Polícia uma imagem de grande dignidade, contribuindo também,